DISTRATO ADMINISTRATIVO

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

DISTRATADA: ANDREZA ROCHA MIRANDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.151.522/0001-69, endereço eletrônico biolab.analises@hotmail.com, com sede à Praça Lauro de Freitas, nº 36, Centro, Riacho de Santana, Bahia, CEP 46.470-000, neste ato representada por **Andreza Rocha Miranda,** CPF 015.520.525-08, RG 11.338.935-38, residente e domiciliada à Rua Fonte Nova, nº 184, centro, Riacho de Santana, Bahia, CEP 46.470-000.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve, amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 138, II da Lei 14.133/2021, rescindir de pleno direito o **Contrato Administrativo nº 001/2025**, celebrado em 06 de janeiro de 2025, decorrente da **Inexigibilidade nº 025/2024, Processo Administrativo n° 064/2024**, cujo objeto refere-se à **prestação de serviços de análise clínica laboratorial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, unidades básicas de saúde e demais departamentos vinculados**.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. O presente distrato se dá por interesse comum das partes, com lastro no Art. 138, II da Lei 14.133/2021. A DISTRATANTE, através da diretora do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, requereu a rescisão do contrato administrativo n. 001/2025, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de análise clínica laboratorial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, unidades básicas de saúde e demais departamentos vinculados, através de pedido, protocolado nesta Prefeitura sob nº 32.762/2025.

De acordo com a interessada, o contrato deveria ser rompido porque a senhora Andreza Rocha Miranda, sócia administradora da empresa Andreza Rocha Miranda & Cia Ltda, ora contratada, é funcionária efetiva do município, na função de bioquímica no supramencionado hospital, mesmo local e departamento para onde se credenciou para prestação de serviços de análise clínica laboratorial.

O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pelo distrato e com base na Decisão Administrativa nº 012/2025, resolvem os contratantes por dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 3ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Cláusula 4ª. Incumbirá à DISTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Riacho de Santana, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho de Santana-Bahia, em 14 de fevereiro de 2025.

_____
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Distratante

_____
Andreza Rocha Miranda & Cia Ltda.
CNPJ: 14.105.191/0001-60
Representante Andreza Rocha Miranda
Distratada

Testemunhas

1 - _____ 2 - _____

CPF:_____ CPF:_____